



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 27 DE OUTUBRO 2016 – ANO XXVI - 1.389 – B

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.758

de 24 de outubro de 2016.

“Permite o uso de bens móveis municipais, a título precário e gratuito, ao BOTUPREV – Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 10.671/2016 e 10.724/2016;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 26.650/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao BOTUPREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu, CNPJ:14.381.084/0001-65, dos bens públicos pertencentes ao patrimônio municipal, constantes do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto e em complementação aos Decretos nºs 10.671, de 10 de agosto de 2016 e 10.724, de 21 de setembro de 2016.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto é feita a título precário e gratuito, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O BOTUPREV utilizará os móveis, exclusivamente, para atendimento de suas finalidades estatutárias constantes no Processo Administrativo nº 26.650/2016, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e os bens móveis retomados pelo Município a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, dos móveis objetos da presente permissão de uso.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de outubro de 2016.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de outubro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 26.650/2016
Decretos nºs 10.758/2016; 10.724/2016 e 10.671/2016

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de permissão de uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG:19.683.026 SSP/SP e inscrito no CPF/MF:148.207.338-26, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e o BOTUPREV – Fundo Municipal de Previdência Social de Botucatu, CNPJ:14.381.084/0001-65, com sede na rua Major Moura Campos nº 354, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, **Reginaldo Mariano da Conceição**, portador do CPF/MF:068.078.598-13, RG:22.328.070-7-SSP/SP, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado PERMISSONÁRIO, com base no Processo Administrativo nº 26.650/2016, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: O PERMITENTE permite o uso, nos termos do Decreto nº 10.758, de 24 de outubro de 2016, ao PERMISSONÁRIO, dos móveis abaixo descritos pertencentes ao patrimônio municipal, em complementação aos Decretos nºs 10.671, de 10 de agosto de 2016 e 10.724 de 21 de setembro de 2016:

1. Armário alto corpo cinza com laterais pretas, recebido da Câmara Municipal – Ofício 1172/16/GP de 20/10/16 – nº patrimônio da Câmara Municipal: 857;
2. Armário de madeira revestido com fórmica recebido da Câmara Municipal – Ofício 1172/16/GP de 20/10/16 – nº patrimônio da Câmara Municipal: 1133.

Cláusula Segunda: A presente permissão de uso é feita a título precário e gratuito, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Cláusula Terceira: O PERMISSIONÁRIO obriga-se pela manutenção dos bens móveis, objeto da presente permissão.

Cláusula Quarta: O PERMITENTE reserva-se no direito de requisitar os bens constantes da cláusula primeira, a critério exclusivo da Administração, mediante prévia notificação, com prazo de sessenta dias, se descumpridas as condições da permissão de uso, conforme disposições estatutárias do Fundo.
Botucatu, 27 de outubro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Reginaldo Mariano da Conceição
Presidente do BOTUPREV

Testemunhas:

1ª Rogério José Dálio
RI:10.191-5

2ª Antonio Marcos Camillo
RI:1.116-9

DECRETO Nº 10.759

de 27 de outubro de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 38.355/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
226	Saúde	1.000.000,00
242	Saúde	70.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
223	Saúde	1.000.000,00
243	Saúde	60.000,00
245	Saúde	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de outubro de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de outubro de 2016 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1768, de 20 de outubro de 2016 – Reconhece, a partir de 18 de outubro de 2016, a aposentadoria voluntária e por tempo de contribuição concedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do município à servidora LILIAN CRISTINA ALVES COELHO GOMES, Oficial Legislativo, CE.-9 “F” (Decreto nº 10.753, de 18 de outubro de 2016)